



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 12/2013

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do
Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - 2013.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.491, de 24 de abril de 2001, faz saber que:

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações contidas na Lei 12.435 de 06/07/2011, que dispõe sobre organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a portaria MDS nº 385 de 26 de junho de 2.005, que estabelece regras complementares de transição e expansão dos serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Governo Federal no âmbito do SUAS;

Considerando a portaria n.º 440 de 23/08/2005 que regulamenta os pisos de Proteção Social Especial;

Considerando a portaria n.º 442 de 26/08/2005 que regulamenta os pisos de Proteção Social Básica;

Considerando a portaria n.º 96 de 26/03/2009 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal das ações continuadas e suas prestações de contas por meio do SUAS-WEB no âmbito do SUAS;

Considerando a Portaria Interministerial nº 18 de 24 de Abril de 2007 que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência - Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na escola.

Considerando a portaria 171 de 26 de maio de 2009 que dispõe sobre o Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo, modalidade do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem;

Considerando a portaria 404 de 03 de dezembro de 2009 que altera a portaria 288 de 02 de setembro de 2009 que dispõe sobre a oferta de serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social com os recursos originários do Piso Básico



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

de Transição e estabelece o cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Básica para idosos e/ou crianças de até seis anos e suas famílias por meio do Piso Básico Variável;

Considerando a portaria n.º 754 de 20 de outubro de 2010 que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizada do programa Bolsa Família no âmbito dos municípios.

Considerando o decreto n.º 7.636 de 07 de Dezembro de 2011 que trata do apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social com base no Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGD/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a deliberação do CMAS em reunião ordinária do dia 20 de junho de 2013, que aprovou o Plano de Ação do exercício 2013;

Considerando o parecer do CMAS sobre o referido Plano de Ação/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a previsão de recursos procedentes do Fundo Nacional de Assistência Social, para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios conforme discriminado abaixo:

IGD-M Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família - Teto Financeiro- R\$ 53.284,99

IGD-M Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social -Teto Financeiro- R\$ 3.692,34

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Piso Básico Fixo - Serviços de Proteção Integral à Família - R\$ 36.000,00

Pro Jovem Adolescente – PBV I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 15 a 17 anos - R\$ 1.256,25

Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência -BPC na escola - R\$ 31.400,00



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Piso de Alta Complexidade I - Serviços de Acolhimento - R\$ 9.000,00

Piso de Alta Complexidade II – Serviços de Acolhimento - R\$ 10.000,00

Piso de Transição de Média Complexidade - Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - R\$ 23.310,00;

Piso Fixo de Média Complexidade para os serviços ofertados no CREAS e no Centro Pop – Serviços de proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI , Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSE, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - R\$ 35.400,00

Piso Variável de Média Complexidade – PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - R\$ 2.000,00;

Parágrafo Único - Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2013;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 27 de Junho de 2013.

ERNESTINA MARIA ASSUNÇÃO CINTRA
Presidente do CMAS